



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI N° 847/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos municipais e altera a Lei Municipal 782/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N°. 847/2024

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 782/2022, de 18 de abril de 2022, para dispor sobre a contabilização da despesa.

Art. 2º. Revoga-se o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 782/2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 16 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal